

EDITAL Nº028/ CAMPUS BRASÍLIA/IFB, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER DISCENTE - PINCEL

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* BRASÍLIA **DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**, nomeado pela Portaria Nº 206, de 26 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 27 de janeiro de 2016, torna público o processo para submissão de projetos na área da cultura, esporte e lazer, no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer Discente, instituído por meio da Resolução 14/2014, Anexo III da Política de Assistência Estudantil do IFB.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente - PINCEL é destinado a apoiar projetos de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, com matrícula e frequência regular, de cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada, do Ensino Técnico Integrado, subsequente, ou dos cursos de Graduação e Pós-Graduação do IFB.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar projetos nas áreas de Cultura, Esporte e Lazer voltados para o atendimento de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília — Campus Brasília, com matrícula e frequência regular em um dos cursos presenciais ofertados pelo Campus, Ensino Técnico de Nível Médio Integrado, subsequente ou cursos de Graduação e Pós-Graduação.

3. DOS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

- **3.1**. Promover a interação da comunidade escolar/acadêmica;
- 3.2. Identificar talentos culturais e esportivos;
- **3.3**. Contribuir para a promoção do respeito à diversidade étnico-cultural, inclusão social e igualdade de gênero.
- 3.4. Valorizar as culturas locais e regionais;
- **3.5**. Contribuir para o bem-estar discente e sua permanência na instituição.

4. DAS MODALIDADES DOS PROJETOS

4.1. Os projetos submetidos para seleção deverão contemplar, no mínimo, uma das modalidades elencadas no quadro abaixo e estarão limitados à realização das ações estabelecidas, a seguir:



Das Modalidades	Das ações
Esporte – Toda forma de prática de atividade física, ocasional ou organizada, competitiva ou não, que visa promover o bem estar, melhorar a aptidão física e ou mental e proporcionar entretenimento.	Esportes convencionais, específicos e adaptados, campeonatos, jogos. Pode envolver a promoção de campeonatos, palestras esportivas, eventos comunitários, competições grupais ou individuais e oficinas.
Cultura – Neste caso, se refere às formas de manifestações artísticas, de conhecimento, técnicas, costumes e demais hábitos de um grupo social.	
Lazer – As formas de manifestações de entretenimento, diversão, recreação podendo desenvolver sua informação ou formação de maneira informal.	Intervalo recreativo, exibição de filmes, passeios externos a museus, teatros, cinemas, exposições, feiras
Eventos –	Simpósios, fóruns, seminários, encontros, oficinas e semanas temáticas.

5. DOS RECURSOS

O valor destinado neste edital ao Programa de Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer Discente é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

6. FORMAS DE CONCESSÃO

- **6.1** O IFB prestará apoio neste edital apenas <u>sob a forma de custeio</u> mediante repasse financeiro no valor de até R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por projeto selecionado, sendo o valor máximo destinado para cada estudante, proponente do projeto, será **até** R\$ 500,00 (quinhentos reais). O valor será repassado exclusivamente aos estudantes proponentes do projeto selecionado através de:
- I Ordem de pagamento bancário.
- **6.2** A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível, para emprego exclusivo no projeto, conforme especificado na planilha de custos.
- **6.2.1** O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos.
- **6.3**. Qualquer alteração na planilha de custos após aprovação do projeto deverá ser justificada no relatório final. Isso somente poderá ocorrer se a alteração efetuada não for superior ao valor global do projeto aprovado.



- **6.3.1**. Qualquer valor gasto pelos estudantes proponentes que seja superior ao previsto e aprovado no projeto não será ressarcido.
- **6.4** O recurso para apoio ao projeto é previsto no Plano Plurianual (PPA) 2016-2019, Programa 1062, Ação 6380 (Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para a Assistência ao Estudante) de acordo com as determinações da SETEC/MEC.
- **6.5** A concessão dos auxílios ficará vinculada, ainda, ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica Assistência ao Educando pela SETEC/MEC.
- **6.6** Fica vedada a cobrança de quaisquer valores para o acesso a qualquer ação vinculada a proposta aprovada por meio deste edital.
- **6.7** Os projetos contemplados por meio deste edital não se caracterizam como ação contínua de qualquer natureza, portanto não preverão pagamentos na forma de pagamento de bolsa.

7. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

- **7.1** O Projeto deve contemplar, pelo menos, uma das modalidades elencadas no item 4 e respeitar todas as normas estabelecidas neste Edital
- **7.2.** Poderão submeter projetos os estudantes que estiverem:
- I **MATRICULADOS** em curso presencial de Formação Inicial e Continuada, que contemple o mínimo 200h; ou nos cursos regulares do Ensino Técnico Integrado ou Subsequente; ou nos cursos de Graduação; ou Pós-Graduação do IFB Campus Brasília,
- II **COM FREQUÊNCIA** regular a partir de 75% apurada mensalmente exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75)
- **7.3** recomenda-se que cada projeto tenha pelos menos, um docente ou técnico-administrativo(s) em exercício da Instituição, na função de orientador do grupo proponente. O servidor do IFB (técnico ou docente), havendo disponibilidade, poderá orientar até 3 projetos em seu campus e/ou a convite de outros campi do IFB.
- **7.3.1** Caso o orientador do projeto não possa dar prosseguimento às atividades, o mesmo deverá indicar um orientador substituto.
- **7.4** O Projeto (Anexo I) dever ser entregue devidamente preenchido. Devendo constar a planilha com a relação de todos os estudantes proponentes, com nome completo do estudante, nº de matrícula, CPF, RG, conforme modelo (anexo I) e cópias dos documentos.
- **7.4.1**. Deve compor o projeto além do orientador e coordenador, obrigatoriamente, no mínimo mais 2 estudantes.
- **7.5** Situações em que o Projeto contemplar atividades externas, os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, autorização assinada por seu responsável legal em anexo, para participar destas atividades, bem como deverão ser acompanhados por servidor do IFB (docente ou técnico), participante do Projeto.



8. DO CRONOGRAMA

- **8.1** A inscrição ocorrerá na CGAE do Campus Brasília, de acordo com o cronograma abaixo.
- **8.2**. No ato da inscrição, **o estudante deverá entregar os Anexos I, II, III e IV**, constantes neste edital, preenchidos e devidamente assinados.
- **8.3** O estudante interessado em concorrer ao processo de seleção deverá cumprir e acompanhar todas as etapas do processo, conforme cronograma abaixo:

Evento	Data	Horários	Local
Período de inscrições e entrega de documentação	04/10/2017 a 06/10/2017	09:00h às 20:00h	CGAE
Análise da documentação	09//10/2017 a 19/10/2017		
Resultado Preliminar	20/10/2017		
Apresentação de recursos	23/10/2017 a 24/10/2017	09:00h às 20:00h	CGAE
Resultado Final	25/10/2017		
Assinatura dos termos de compromisso	26/10/2017 a 27/10/2017	09:00h às 20:00h	CGAE
Prazo Final para a execução do projeto aprovado	08/12/2017		
Período final para a prestação de contas	15/12/2017		

9. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- **9.1**. Os projetos serão avaliados por **Comissão de Assuntos Estudantis (CAE)** que será instituída pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DREN) para a análise dos projetos.
- **9.1.1** A CAE será constituída por, no mínimo, 1 representante da Coordenação-Geral de Assistência Estudantil do campus Brasília, 1 representante da Coordenação Pedagógica (CDPD) ou Coordenação Geral de Ensino (CGEN) e 1 docente.
- **9.1.2** Os participantes da CAE não podem estar como orientadores dos projetos inscritos.
- **9.2** A comissão, ao analisar o projeto, deverá fazê-lo em formulário em conformidade com o anexo V.



- **9.3** Após análise dos projetos pela CAE a classificação dos projetos dar-se-á mediante pontuação decrescente (prevista nos critérios do anexo V)
- **9.4** Serão considerados critérios de desempate:
- I Projetos com maior abrangência de público-alvo
- II Projetos que contemplem o maior número de estudantes proponentes
- III menor valor do projeto
- 9.5 Serão desclassificados do processo:
- I Projetos de cunho preconceituosos, discriminatórios, ilegais, que violem os Direitos Humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência.
- II Projetos de cunho político-partidário ou religioso.
- III Grupos que não respeitem as normas e os prazos estabelecidos em edital.
- IV Formulários de inscrição: incompleto e/ou rasurado

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES (COORDENADOR E MEMBROS)

- **10.1** Apresentar projeto nas formas especificadas no edital.
- **10.2** Apresentar relatórios de desenvolvimento do projeto, solicitados a qualquer tempo pelo servidor orientador ou pela Coordenação-Geral de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CGAE).
- **10.3** Fazer a prestação de contas de maneira transparente por meio de relatórios, com apresentação de notas fiscais e contratos de prestação de serviço de acordo com orçamento do projeto.
- **10.4** Devolver os valores integrais ou parciais quando não utilizados para o projeto.
- **10.4.1** A devolução de valores ocorrerá mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) que será gerada pela CGAE.
- **10.4.2** O estudante que não pagar a GRU conforme item anterior, terá CPF será incluído na dívida ativa da União
- **10.5** Providenciar a divulgação do evento, limpeza da área utilizada e ressarcimento de materiais em caso de danos provocados em consequência de mau uso.
- **10.6** Desenvolver as ações estabelecidas no projeto conforme cronograma do mesmo.
- **10.7** Zelar pelo bom desenvolvimento do projeto.
- **10.8** Informar à Coordenação-Geral de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CGAE), por meio de formulário próprio, seu interesse em não mais participar do projeto.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ORIENTADOR

11.1 Dispensar no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os participantes do projeto.



- **11.2** Orientar e assinar os relatórios parciais e final de prestação de contas juntamente com o estudante coordenador do projeto.
- **11.3** Estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto durante a vigência do edital.
- **11.4** Informar, por escrito, a Coordenação-Geral de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CGAE) a desistência de membros do grupo que participarem do projeto.
- 11.5 Acompanhar o andamento das atividades de acordo com o previsto no projeto;

12. DO CANCELAMENTO

- 12.1 O repasse financeiro para a execução do Projeto será cancelado nos SEGUINTES CASOS:
- I o valor destinado ao projeto não for retirado, em tempo hábil, pelos membros do grupo proponente, conforme data a ser divulgada pela CGAE,
- II Desistência do grupo.
- III- Não comprometimento do grupo em realizar as atividades propostas.

13. DA SUSPENSÃO DO ESTUDANTE DO PROJETO

- **13.2** A suspensão do estudante participante, bem como a devolução parcial ou total do valor recebido, via projeto, ocorrerá quando:
- I Perder o vínculo com a Instituição;
- II Cometer atos em desacordo com o Regimento/Regulamento Disciplinar Discente e que tenha sofrido as sanções disciplinares;
- III Não cumprimento das atividades previstas no Projeto.
- **13.3** Caso o estudante, coordenador do projeto, seja suspenso, o grupo, com anuência do servidor orientador, deverá imediatamente indicar, por escrito à CGAE, um outro estudante coordenador, escolhido dentre os membros do grupo.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1 A prestação de contas deverá ser avaliada pela Comissão de Assuntos Estudantis CAE.
- **14.2** Os documentos comprobatórios deverão ser constituídos obrigatoriamente por notas fiscais, fotos da execução do projeto, cópia da lista de presença de participação em eventos (se for o caso) e bem como por registros de divulgação das atividades previstas.
- **14.2.1** Deve ser solicitado ao estabelecimento, ou prestador de serviço, exclusivamente a **vinculação do CPF do estudante** que recebeu recursos do projeto na nota fiscal do produto ou serviço comprado/contratado, não o da instituição.
- **14.3** O(s) relatório(s) de prestação de contas, juntamente com todos os documentos comprobatórios referentes a utilização do recurso, deverão ser entregues à CGAE, pelo estudante coordenador do projeto.



- **14.4** O estudante proponente do projeto que não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios relacionados à assistência estudantil e/ou para participação em eventos técnico-científicos, e deverá ter que ressarcir os valores repassados ao projeto, por meio de GRU.
- **14.5** Poderão ser custeados apenas materiais de natureza não-permanente (que não sejam patrimônios ex: bolas, raquetes, redes de vôlei, luvas, almofadas, etc.) E contratação de serviços especializados, devidamente comprovados por meio de nota fiscal vinculados ao CPF do estudante proponente.
- **14.5.1** É material de consumo aquele cuja duração é limitada.
- **14.5.2** Para prestação de contas de serviços prestados por pessoa física não contribuinte, como artesãos, profissionais autônomos ou microempreendedores individuais, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Avulsa emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- **15.2** É de responsabilidade do(a) estudante toda logística para execução do projeto, principalmente relacionadas à reserva de transporte, hospedagem, alimentação e afins.
- **15.3** A execução deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer atendimento parcial conforme recurso e até mesmo suspensão ou revogação do Edital por indisponibilidade financeira.
- **15.4** Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação-Geral de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Brasília
- **15.5** Todas as informações referentes ao processo de seleção estarão disponibilizadas no site www.ifb.edu.br.
- **15.6** Pode ser solicitado aos executores dos projetos contemplados por este edital a apresentarem o projeto em eventos institucionais do IFB.
- 15.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Assuntos Estudantis (CAE)

Original assinado



ANEXO I

MODELO ORIENTATIVO PARA PROJETOS

1.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.

Título do projeto:

Modalidade do Projeto

Orientador do projeto:

Telefone do Orientador do Projeto:

E-mail do Orientador do Projeto

Coordenador do Projeto

Telefone do Coordenador do projeto:

E-mail do Coordenador do projeto:

2.JUSTIFICATIVA

Este item deverá responder o que será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto. Deve explicar a relevância do projeto, para os estudantes, instituição e/ou comunidade para qual sua atuação está voltada. Sugestão: até 50 linhas.

3. OBJETIVOS

Este item deve responder para que vai ser realizado o projeto. Deve conter o objetivo geral e objetivos específicos, sempre, relacionados com os resultados que se pretende alcançar com o projeto. Descrever com clareza e concisão, em até 20 linhas.

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4. PÚBLICO-ALVO

Este item refere-se a quantas pessoas, para quem e quais as características do público a ser beneficiado pelo projeto. Sugestão: até 10 linhas

5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ METODOLOGIA

Descrever com clareza e concisão (cerca de 20 linhas) as etapas necessárias, o que e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto. Por exemplo, em caso de uma oficina de informática, para qual pretende-se a destinação de recursos para a aquisição de equipamentos de informática, as etapas devem prever: compra, instalação de equipamentos, adequação de espaço físico, contratação de instrutor, início das oficinas, duração do curso, etc. Caso o objetivo seja a qualificação de ação, projeto ou programa, já em andamento, favor referir. Incluir integrantes do projeto com os dados individuais. Preencher a tabela abaixo.



Nome completo do estudante (COORDENADOR): nº de matrícula, CPF RG	Atribuições no projeto:
Nome completo do estudante: e-mail e telefone: nº de matrícula, CPF RG	
Nome completo do estudante: e-mail e telefone: nº de matrícula, CPF RG	

6. IMPACTO

Este item refere-se a quais são os resultados esperados e repercussão do projeto para o público a que se destina, mantendo coerência com os objetivos e a justificativa. Sugestão: de 20 linhas.

7. RECURSOS:

7.1 Materiais

Na descrição dos recursos deve constar todo e qualquer material necessário para a execução do projeto, se necessário acrescentar mais linhas.

O valor constante deverá estar de acordo com o orçamento de menor valor, dentre os três orçamentos anexados ao projeto.

MATE	RIAIS ORÇADOS		
Un.	Descrição	Valor un.	Total
Total2			



<u>Un.</u> = quantidade necessária do material Descrição = descrição do material Valor Un. = Preço de cada unidade do material, Total1= Un. X Valor Un Total2 = soma coluna Total1

7.2 Recursos Físicos

7.3 Recursos Financeiros

Após o lançamento dos recursos materiais, físicos e financeiros, calcular o valor total do projeto.

Total do Projeto	

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este item deve informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas e atividades descritas na metodologia. Por exemplo, em caso de aquisição de equipamentos de informática: compra, instalação de equipamentos, adequação de espaço físico, contratação de instrutor, oficina, curso, etc. Identificando em cada uma destas etapas/atividades o tempo previsto para seu início e término.

ETAPAS	DURAÇÃO	
	Início	Término

9. AVALIAÇÃO

Prever a metodologia de acompanhamento e avaliação, o alcance dos objetivos e dos resultados esperados (impacto). Sugestão: até 20 linhas

10- REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS



AO FINAL DO PROJETO DEVE CONSTAR:

Local e data Nome e assinatura do orientador Nome e assinatura do estudante coordenador.



ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Pelo	presente		Termo	de	Compromisso,		eι
oresente da	do Curso ita, passarei a Brasília, e dec	integrar o p	orojeto	·	,a	partir	 da ,
1 - Das nor	mas que rege Cultura, Espoi	m o Edital	n° e a Resolı		l - CS/IFB, Anexo III - Pro ação implicará na minha s		
2 - De que a	ı minha partic	ipação é vol	luntária e não	o estabelece ne	nhum vínculo empregatíc	io.	
			Assinatura d	do estudante			
	Assinatura	do respons	sável (para o	caso de estudar	 nte menor de idade)		
		Brasília,	de		·		



ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COORDENADOR

Pelo preser	nte Te	rmo de (Compr	omisso, eu				,
estudante								
Matrícula _					, CPF:		,	a partir da
presente		data,		passarei	a	integrar	0	projeto:
do <i>Campus</i>	Brasí	lia, na fu	nção d	le coordenador	r, e declaro es	star ciente:		
Programa o minha susp	de Ind ensão	centivo à o do refe	Cultu rido Pr	ira, Esporte e I rograma	Lazer Discent	olução nº14/20: ce e que qualque cce nenhum vínci	er infração ir	nplicará na
3 - Elabora orientador			s rela	tórios parciais	e final de p	prestação de coi	ntas juntame	nte com o
			_ Assina	atura do estuda	ante coorden	 ador do projeto		
			Bra	asília, de _		·		



ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

Pelo presente Termo de Compromisso, eu	, servidor do IFE
Campus *******, SIAPE, a partir da presente data, pass	sarei a integrar o projeto
	do <i>Campu</i> s
xxxx, na função de orientador, e declaro estar ciente:	
1- Das normas que regem o Edital e a Resolução nº14/2014 - CS/IFB, And	exo III - Programa de
Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente.	
2- Que devo Dispensar no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e o	rientar os participantes do
projeto.	
3- Orientar o estudante coordenador do projeto na elaboração dos relat	córios parciais e final de
prestação de contas.	
4- Assinar juntamente com o coordenador do projeto dos relatórios paro	ciais e final de prestação de
contas.	
5- Estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projete	o durante a vigência do
edital.	
6- Indicar meu substituto caso não possa dar prosseguimento às atividad	des.
Assinatura do servidor	



ANEXO V FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

NOME DO PROJETO:	CONTRA CE / NECÚCE / NOMBLETO	
	CONTRA-SE () LEGÍVEL () COMPLETO	
OHIENTABON.		
DISCENTES ENVOLVIDOS:		
1.	6.	
2.	7.	
3.	8.	
4.	9.	
5.	10	
	s projetos? Em caso afirmativo, quais? ENTADOR ORIENTA OUTROS PROJETOS	S? EM CASO AFIRMATIVO
2		_
3		
CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO: Não - 0 Parcialmente - 5 Sim - 5		
ITENS DE CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO
Todos os itens propostos no an	nexo I foram preenchidos com clareza	
O cronograma é exequível		
O orçamento está de acordo co	om as atividades propostas	

O projeto tem relação direta com o curso/os cursos ofertados no campus



O projeto abrange estudantes	de duas ou mais turmas		
O projeto abrange a comunida	de externa		
O projeto valoriza a diversidad	e étnico-cultural		
O projeto promove a igualdado	e de gênero		
O projeto promove a inclusão	de pessoas com necessio	ades específicas	
O projeto valoriza a cultura reg	gional		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100
CRITÉRIOS DE DESEMPATE	~		
Quantas pessoas o projeto se p	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Quantas pessoas compõem o g	grupo proponente?		
Qual o valor total do projeto?	OJETO:		
	0:		
Qual o valor total do projeto? FOTAL DE PONTUAÇÃO DO PRO D PROJETO TEM APRESENTAÇÃ) Aceita) Não aceita pelo(s) seguinte (s	0:		
Qual o valor total do projeto? FOTAL DE PONTUAÇÃO DO PRO D PROJETO TEM APRESENTAÇÃ () Aceita () Não aceita pelo(s) seguinte (s	0:	Assina	tura
Qual o valor total do projeto? TOTAL DE PONTUAÇÃO DO PRO O PROJETO TEM APRESENTAÇÃ () Aceita () Não aceita pelo(s) seguinte (s	O: s) motivo (s):	Assina	tura
Qual o valor total do projeto? TOTAL DE PONTUAÇÃO DO PRO O PROJETO TEM APRESENTAÇÃ () Aceita () Não aceita pelo(s) seguinte (s	O: s) motivo (s):	Assina	tura



ANEXO VI - MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do projeto:

Coordenador:

Orientador:

Estudantes participantes:

Quanto de recurso o grupo proponente recebeu?

Quando do recurso foi utilizado?

Quantas pessoas foram beneficiadas com o projeto?

Anexar: Relatórios, lista de frequência de participantes se for o caso e fotos.